

**PORTARIA M/604-DESIGNA** a Doutora **ISABELA PESSANHA CHAGAS**, 7ª Juíza de Direito Substituta de Segundo Grau, para integrar, nos dias 15, 22 e 29 de maio de 2023, a 9ª Câmara de Direito Privado deste E. Tribunal de Justiça, somente para compor o quórum de julgamento, sem prejuízo de suas demais atribuições.

**PORTARIA M/627-DESIGNA** a Doutora **MARIA CRISTINA DE BRITO LIMA**, Juíza de Direito da 6ª Vara Empresarial, para assumir, a partir de 29 de maio de 2023, a 1ª Vara Empresarial, sem prejuízo de suas funções.  
**MOTIVO:** Férias do Doutor ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA.

**PORTARIA M/628-DESIGNA** o Desembargador **MARCIUS DA COSTA FERREIRA**, para integrar, no dia 31 de maio de 2023, a 8ª Câmara Criminal deste E. Tribunal de Justiça, somente para compor o quórum de julgamento, sem prejuízo de suas funções.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais - SEI nº 2023-6060.135;

**PORTARIA M/631-DESIGNA** a Doutora **FLORENTINA FERREIRA BRUZZI PORTO**, Juíza de Direito da 5ª Vara de Família, para auxiliar, em caráter excepcional, no dia 09 de julho de 2023, a Vara de Registros Públicos, no que diz respeito à celebração de casamento junto a 10º Registro Civil de Pessoas Naturais, nos termos das Leis nº 5.920/2011 e 6.142/2012, sem prejuízo de suas demais atribuições.

**PORTARIA M/632-DESIGNA** a Doutora **VIVIANE RAMOS DE FARIA**, 35ª Juíza de Direito Regional da Capital, para auxiliar, a contar de 22 de maio de 2023, a 5ª Vara Criminal, sem prejuízo do auxílio à Vara de Execuções Penais.

**PORTARIA M/633-DESIGNA** o Desembargador **ANDRÉ LUIS MANÇANO MARQUES**, para integrar a partir de 23 de maio de 2023, a 4ª Câmara de Direito Público, deste E. Tribunal de Justiça.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais – Processo SEI nº 2023-06059.181.

**PORTARIA M/641-RESOLVE** conceder permuta, de acordo com o artigo 16 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e da Resolução nº 26/2021 do E. Órgão Especial, aos **Desembargadores CELSO FERREIRA FILHO**, da Segunda Câmara Criminal, e, **LUCIANO SILVA BARRETO**, da Quinta Câmara Criminal, indo o primeiro para a Quinta Câmara Criminal e o segundo para a Segunda Câmara Criminal, com efeitos a partir de 05 de junho de 2023.

id: 5848461

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**PORTARIA MI/631 - DESIGNA** a Doutora **RENATA GUIMARÃES REZENDE RODRIGUES**, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível da Região Oceânica, para assumir a partir de 22 de maio de 2023, a 2ª Vara Cível da Regional Oceânica, sem prejuízo de suas funções.

**MOTIVO:** Licença Médica da Dra. Flavia de Azevedo Faria Rezende Chagas.

**PORTARIA MI/632 - DESIGNA** a Doutora **ELIZABETH MARIA SAAD**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Regional de Alcântara, para assumir a partir de 22 de maio de 2023, a 3ª Vara Cível da Regional de Alcântara, vaga, sem prejuízo de suas funções.

**PORTARIA MI/633 - DESIGNA** a Doutora **DANIELLA SANTOS BOTELHO**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Nilópolis, para assumir no dia 26 de maio de 2023, a 1ª Vara de Família da Comarca de Nova Iguaçu/Mesquita, sem prejuízo de suas funções.

**MOTIVO:** Dr. Rodrigo Faria de Sousa afastado nos termos da Resolução nº 33/2014.

---

## Atos e Despachos das Comissões

---

id: 5848398

**EDITAL - TJ/PRES/COJES**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**III PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO**  
**NO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**  
**DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 02/2023**  
**(DESIGNAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**  
**PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO DO PJERJ)**

A Presidente da Comissão do III Processo Seletivo para a função de Juiz Leigo e Presidente da Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais – COJES, **Desembargadora MARIA HELENA PINTO MACHADO**, **CONVOCA** os candidatos listados abaixo, que foram indicados no EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS, publicado em 09/11/2022, **para comparecerem, obrigatoriamente, no dia 30/05/2023, às 11:30 horas, na Sala de Reuniões da COJES**, localizada no Beco da Música, nº 175 Fórum Central, Lâmina IV, 1º andar, sala 110, Centro, Rio de Janeiro, RJ, objetivando Designação e Assinatura do Termo de Compromisso para Exercício da Função de Juiz Leigo do PJERJ.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Arthur de Assis Costa	20654758
Karla Alonso Freijanes	20824521
Brenda Ferreira de Medeiros	20977735
Luiz Fernando de Oliveira Carnaval	20491999

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2022.

Desembargadora **MARIA HELENA PINTO MACHADO**  
Presidente da Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais – COJES  
Presidente da Comissão do III Processo Seletivo para a função de Juiz Leigo

## Departamento de Precatórios Judiciais

id: 5844642

GABPRES - DEPARTAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS

Mandado de Pagamento

Expediente do dia: 22/05/2023

**P.J. No 2015.03201-5 (Advogado: RAPHAEL GONÇALVES MOREIRA (RJ143390) (OAB/RJ143390) RUBEM CANDIDO PIRES DA SILVA (OAB/RJ101347)) Ente devedor: MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ PROCURADOR: CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR (OAB/RJ129484)** Cientes as partes da expedição de ofício ao Banco do Brasil solicitando a transferência do crédito do beneficiário para a conta indicada. O imposto de renda, se devido, deverá ser recolhido pelo Banco do Brasil no momento da transferência bancária.

**P.J. No 2016.05275-3 (Advogado: CLAYTON CESAR HUGUENIN FERNANDES (OAB/RJ128705)) Ente devedor: MUNICÍPIO DE CARMO PROCURADOR: JULIO GAMA FERNANDES (OAB/RJ178580)** Cientes as partes da expedição de ofício ao Banco do Brasil solicitando a transferência do crédito do beneficiário para a conta indicada. O imposto de renda, se devido, deverá ser recolhido pelo Banco do Brasil no momento da transferência bancária.

**P.J. No 2016.03340-6 (Advogado: TEMISTOCLES BEZERRA DE BARROS (OAB/RJ131263)) Ente devedor: FUNDERJ-FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DE RJ PROCURADOR: BRUNO TEIXEIRA DUBEUX (OAB/RJ114563)** Cientes as partes da expedição de ofício ao Banco do Brasil solicitando a transferência do crédito do beneficiário para a conta indicada. O imposto de renda, se devido, deverá ser recolhido pelo Banco do Brasil no momento da transferência bancária.

**P.J. No 2021.00139-8 (Advogado: MARCELO FERREIRA ALVES JUNIOR (OAB/RJ079442)) Ente devedor: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA PROCURADOR: PETER CHARLES SAMERSON (OAB/RJ164188)** Cientes as partes da expedição de ofício ao Banco do Brasil solicitando a transferência do crédito do beneficiário para a conta indicada. O imposto de renda, se devido, deverá ser recolhido pelo Banco do Brasil no momento da transferência bancária.

**P.J. No 2021.04781-9 (Advogado: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA IVANTES (RJ111044) (OAB/RJ111044)) Ente devedor: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCURADOR: BRUNO TEIXEIRA DUBEUX (OAB/RJ114563)** Cientes as partes da expedição de ofício ao Banco do Brasil solicitando a transferência do crédito do beneficiário para a conta indicada. O imposto de renda, se devido, deverá ser recolhido pelo Banco do Brasil no momento da transferência bancária.

**P.J. No 2021.04902-1 (Advogado: SERGIO PERRINI BODART (OAB/RJ047776)) Ente devedor: RIO-PREVIDÊNCIA (03.066.219/0001-81) PROCURADOR: BRUNO TEIXEIRA DUBEUX (OAB/RJ114563)** Cientes as partes da expedição de ofício ao Banco do Brasil solicitando a transferência do crédito do beneficiário para a conta indicada. O imposto de renda, se devido, deverá ser recolhido pelo Banco do Brasil no momento da transferência bancária.

**P.J. No 2021.04952-8 (Advogado: SERGIO PERRINI BODART (OAB/RJ047776)) Ente devedor: RIO-PREVIDÊNCIA (03.066.219/0001-81) PROCURADOR: BRUNO TEIXEIRA DUBEUX (OAB/RJ114563)** Cientes as partes da expedição de ofício ao Banco do Brasil solicitando a transferência do crédito do beneficiário para a conta indicada. O imposto de renda, se devido, deverá ser recolhido pelo Banco do Brasil no momento da transferência bancária.

**P.J. No 2021.05094-1 (Advogado: SERGIO PERRINI BODART (OAB/RJ047776)) Ente devedor: RIO-PREVIDÊNCIA (03.066.219/0001-81) PROCURADOR: BRUNO TEIXEIRA DUBEUX (OAB/RJ114563)** Cientes as partes da expedição de ofício ao Banco do Brasil solicitando a transferência do crédito do beneficiário para a conta indicada. O imposto de renda, se devido, deverá ser recolhido pelo Banco do Brasil no momento da transferência bancária.

**P.J. No 2021.08477-3 (Advogado Beneficiário: LUCIVALDO DO ESPIRITO SANTO (OAB/RJ215836) LUCIVALDO DO ESPIRITO SANTO (OAB/RJ215836)) Ente devedor: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCURADOR: BRUNO TEIXEIRA DUBEUX (OAB/RJ114563)** Cientes as partes da expedição de ofício ao Banco do Brasil solicitando a transferência do crédito do beneficiário para a conta indicada. O imposto de renda, se devido, deverá ser recolhido pelo Banco do Brasil no momento da transferência bancária.